



PL N.º 005 /2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633/2014,
MAJORANDO O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 16.21 h.
DATA: 19/02/26
Gianiele
Assinatura



PROJETO DE LEI N.º _____/2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633/2014, MAJORANDO O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n.º 633, de 19 de maio de 2014, objetivando atualizar o valor do Auxílio-Alimentação devido aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os estudos de viabilidade financeira para o exercício de 2026.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal n.º 633, de 19 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a ser pago mensalmente aos servidores do Poder Executivo do Município de Canaã dos Carajás, em substituição ao Abono Salarial instituído pela Lei Municipal n.º 271/2011." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, inclusive no que se refere ao pagamento das



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

diferenças remuneratórias retroativas.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 09 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:7690259
5490 JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA:76902595453
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás-PA, submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal n.º 633/2014, com o objetivo de atualizar o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

A presente proposta legislativa visa garantir aos servidores municipais um benefício mais condizente com a realidade econômica atual, assegurando a recomposição do poder de compra e contribuindo diretamente para o bem-estar e a segurança alimentar daqueles que dedicam sua força de trabalho ao serviço público municipal.

A atualização do benefício para o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) fundamenta-se no Estudo Técnico de Impacto Financeiro IF n.º 002/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que demonstra a plena viabilidade orçamentária da medida. É importante ressaltar que o auxílio-alimentação possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando aos vencimentos e não gerando encargos previdenciários, o que permite uma valorização eficiente do servidor sem comprometer o equilíbrio fiscal.

As despesas decorrentes desta atualização estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias para o exercício de 2026, respeitando rigorosamente os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Dada a relevância social da matéria e a necessidade urgente de mitigar os efeitos da alta nos preços dos gêneros alimentícios sobre a remuneração dos nossos servidores, solicitamos que a tramitação deste Projeto de Lei ocorra em regime de urgência, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. Esta iniciativa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

reafirma o compromisso inabalável do Poder Executivo com a gestão responsável dos recursos públicos e com a política de valorização do funcionalismo, essencial para a continuidade de uma administração pública eficiente.

São estas as considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual esperamos que seja acolhido e aprovado por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distintas considerações e apreço.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 09 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:7690259
5439 JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:7690259545
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, na qualidade de Ordenadora de Despesas Geral do Município, DECLARO, para os devidos fins, em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, que existe **compatibilidade orçamentária e financeira** para a instituição do programa previsto no Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633/2014, MAJORANDO O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**”

A proposta está em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e nas diretrizes da LDO vigente, não acarretando impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal.

Por fim, firmo esta declaração para instrução do Projeto de Lei, possibilitando sua adequada tramitação perante o Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 09 de fevereiro de 2026.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:7690259
5495
Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA:7690259545
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

IF N° 002/2026

TIPO: Estudo técnico de impacto financeiro

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento

Interessado: Administração Direta e Indireta

Assunto: Revisão Geral de 2026

Objetivo: O estudo técnico de impacto financeiro e de Viabilidade Econômica, a partir da fixação de novo valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal.

➤ **Legislações pertinentes:**

- Constituição Federal - CF 1988
- Lei Complementar nº 101/2000 LRF;
- Lei Federal nº 14.973/2024 (desoneração folha pagamento);
- Instrução Normativa nº 2-2022/TCM-PA, de 11/05/2022;
- Instrução Normativa nº 4-2025/TCMPA, de 23/10/2022;
- Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás;
- Lei Municipal nº 1090/2024 (última alteração do PCCR);
- Lei municipal (LDO 2026) nº 1.151-2025;
- Lei municipal (LOA 2026) nº 1.180-2025;
- Lei Municipal nº 1.125, de 18 de dezembro de 2024 (fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais).

Janeiro | 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

1. INTRODUÇÃO

O estudo tem o intuito de medir o impacto financeiro a partir do projeto de lei, que tem como objeto específico, a fixação de um novo valor do auxílio alimentação¹ - de R\$ 1.265,00 para R\$ 1.518,00 (aumento de R\$ 253,00), dos servidores ligados ao Poder Executivo Municipal (administração direta e indireta).

O custo relacionado ao pagamento do auxílio alimentação dos servidores municipais, embora intimamente ligado ao conjunto de remuneração do servidor público, é estruturado como uma despesa pública dentro do grupo de elementos de despesa que compartilham características similares em termos de objeto de gasto.

O auxílio alimentação está categorizado no grupo de natureza da despesa 3 - outras despesas correntes e, portanto, não é contabilizado no grupo 1 - pessoal e encargos sociais. No entanto, ele possui a característica de **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC)**.

O artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) define as DOCCs como despesas correntes estabelecidas por meio de instrumentos legais propostos pelos poderes, que criam uma obrigação legal para o setor público de sua execução por um período superior a dois exercícios. O artigo detalha:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Conforme disposto no mesmo artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é estabelecido que os atos que instituírem ou ampliarem as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), devem ser acompanhados de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrarem em vigor, e nos dois subsequentes.

Além disso, é necessário demonstrar a origem dos recursos para seu financiamento. Também é imprescindível comprovar que a criação ou ampliação da despesa não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas no § 1º do art. 4º da LRF, e que seus efeitos financeiros nos períodos seguintes serão compensados por um aumento permanente de receita

¹ O auxílio alimentação é pago em pecúnia, de forma antecipada. Possui caráter indenizatório, não sendo incorporado ao vencimento ou remuneração, provento ou pensão. Não se configura como rendimento tributável, não sofre a incidência para desconto previdenciário e imposto de renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

ou por uma redução permanente de despesas. As DOCC não poderão ser executadas sem a implementação dessas medidas.

2. PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LOA 2026

A legislação municipal que traz as diretrizes da execução orçamentaria – nº 1180-2025, que aborda o orçamento anual para o exercício em curso (2026), estipula uma receita corrente líquida – RCL, de R\$ 2.075.127.522,00 (dois bilhões, setenta e cinco milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais). A tela extraída da legislação demonstra o valor projetado.

Imagem 1 – Projeção da Receita Corrente Líquida na LOA 2026

Pará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	Pag.: 0001
Governo Municipal de Canaã dos Carajás	PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Consolidado		Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.219.593.522,00	
Impostos, Taxas e Contribuições	394.371.505,00	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	5.305.000,00	
Imposto transmissão inter vivos bens imóveis e direitos - ITBI	3.051.500,00	
Imposto renda proveniente de qualquer natureza - IRRF	64.350.000,00	
Imposto sobre serviços - ISSQN	312.730.000,00	
Taxas pelo poder de polícia	7.260.005,00	
Taxas pela prestação de serviços	1.050.000,00	
Contribuição de melhoria	625.000,00	
Contribuições	13.000.000,00	
Outras receitas de contribuições	13.000.000,00	
Receita Patrimonial	91.433.776,00	
Receitas de aplicação financeira	91.433.776,00	
Receita de Serviços	1.020.000,00	
Transferências Correntes	1.716.213.241,00	
Cota-parte do FPM	73.000.000,00	
Cota-parte do ICMS	626.180.000,00	
Cota-parte do IPVA	12.500.000,00	
Cota-parte do ITR	1.650.000,00	
Cota-parte do IPI - Municípios	15.500.000,00	
Outras transferências correntes	987.383.241,00	
Outras Receitas Correntes	3.555.000,00	
DEDUÇÕES (II)	144.466.000,00	
Dedução para Formação do FUNDEB	144.466.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.075.127.522,00	
(-) Transf. da União relat. à remun. dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (IV)	3.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)=(III)-(IV)	2.071.827.522,00	

É importante ressaltar que dentre todas as fontes de receitas que compõem a base da receita corrente líquida (RCL) do orçamento, muitas delas não financiam o auxílio-alimentação devido a restrições legais ou à sua natureza específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

No caso específico de Canaã dos Carajás, apesar de não existir vedação explícita na lei, o planejamento municipal por entendimentos junto ao TCM-PA, veda o uso da CFEM, para esse fim.

Na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, apenas as receitas identificadas pela fonte 1500.000, com desdobramentos para educação pelo código 1500.1001, e para saúde pelo código 1500.1002, estão vinculadas ao financiamento do auxílio-alimentação (cód. de acordo com a Instrução Normativa N° 09/2023/TCMPA, no anexo IV).

4.0 - METODOLOGIA, PREMISSAS e PARÂMETROS LEGAIS

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, atingiu o percentual de 4,26%. A tabela e gráfico abaixo o demonstram o histórico do IPCA.

Tabela 1– Historico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 2025

Mês	IPCA	Variação Acumulada
janeiro	0,16%	0.16%
fevereiro	1,31%	1.47%
março	0,56%	2.04%
abril	0,43%	2.48%
maio	0,26%	2.75%
junho	0,24%	2.99%
julho	0,26%	3.26%
agosto	-0,11%	3.15%
setembro	0,48%	3.64%
outubro	0,09%	3.73%
novembro	0,18%	3.92%
dezembro	0,33%	4.26%



Fonte: Elaborado de acordo com os dados do IBGE.

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

Para atualização dos valores apurados, projetou-se uma média para o IPCA nos anos subsequentes. Considerados as últimas métricas previstas para o IPCA publicado no boletim de mercado do Banco Central do Brasil (Boletim Focus). Assim composto:

Tabela 2 – IPCA Acumulado 2025 e a Projeção média para o Triênio – 2027-2028-2029

Ano da Competência da REVISÃO GERAL	Data Base de Impacto	Periodo acumulado	% IPCA - apurado/previsto
2026	janeiro	jan.-dez 2025	4,26%
2027		jan.-dez 2026	3,80%
2028		jan.-dez 2027	3,50%
2029		jan.-dez 2028	3,50%

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com o Boletim Focus - Relatório de Mercado.

Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>

Para medição dos custos atualizados pelas projeções do IPCA, e os respectivos impactos orçamentários-financeiros para o ano de 2026 (exercício atual), e no próximo biênio - 2027-2028, foram utilizadas a base da folha de pagamento de dezembro de 2025 (última), com seus respectivos quantitativos dos cargos ocupados.

A fixação do novo valor do auxílio-alimentação eleva o benefício de R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), correspondendo a um acréscimo nominal de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). O reajuste total **equivale a 20%**, sendo 4,26% destinados à recomposição inflacionária e 15,74% caracterizados como ganho real, acima da inflação acumulada no período.

Tabela 3 – Composição do Aumento do Valor do Auxílio Alimentação

Perda Inflacionaria (IPCA 2025)	Acima do IPCA - ganho real	Total do aumento do valor do auxílio alimentação
4,26%	15,74%	20%

5.0 – APURAÇÃO DOS CUSTOS E LIMITES LEGAIS (LRF)

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado – DOCC, e conforme a instrução na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o impacto da despesa foi apurado sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

viabilidade, com base no cálculo na **receita corrente líquida (RCL)**.

Para efeito de aferição e enquadramento no âmbito dos Entes municipais, esta base de cálculo (RCL) é composta por toda a arrecadação das receitas correntes do município, sendo apenas expurgadas desse lastro as receitas de capital.

Portanto para efeito de cumprimento da legislação, a apuração do custo estrutural do fator pessoal é definida pela relação – **despesa de pessoal (DP) x Receita Corrente Líquida (RCL)**.

A medição também foi realizada a título de uma prática de política de gerenciamento de risco, levando em consideração a base “limpa” das receitas que forma o lastro orçamentário. Que seria uma base de cálculo, onde é expurgado todas aquelas receitas no qual não podem ser utilizadas durante a execução financeira, para pagamento de despesa de pessoal, como por exemplo: programas da educação - FNDE, do SUS, do SUAS, de rendimentos bancários vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável (FMDS), e principalmente a compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, portanto o cruzamento da despesa, será medido também pela **RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL (RLD²)**.

5.1 - Custos

A despesa adicional decorrente da fixação do novo valor do auxílio-alimentação, correspondente a um acréscimo nominal de R\$ 253,00 (vinte por cento), com efeitos financeiros a partir do exercício de 2026.

Considerando o quantitativo de cargos ocupados (base dezembro 2025), a despesa adicional no exercício fiscal em execução (2026), será **de R\$ 16.048.296,00 (dezesseis milhões, quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais)**, conforme demonstrativo apresentado a seguir.

Tabela 4– Apuração do Custo Adicional Por Unidade no Orçamento de 2025

² RLD – Receita Líquida Disponível. Uma nova base como parâmetro alternativo, para cálculo de qualquer política de aumento de despesa de caráter continuado, seja para contratações e/ou aumento nas revisões gerais anuais. Da receita corrente líquida (RCL) é subtraído às fontes de recursos ao qual tem vedações legais do seu uso ao pagamento de salários e benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

Composição do Custo de 20%

Grupo	Unidade Orçamentaria	Base Quant. servidores	IPCA 4,26% (R\$ 53,88)	Ganho Real (R\$ 199,12)	CUSTO TOTAL ANUAL
Prefeitura Diversas	secretarias	4932	R\$ 3.188.833,92	R\$ 11.784.718,08	R\$ 14.973.552,00
Comissionados	secretarias	273	R\$ 176.510,88	R\$ 652.317,12	R\$ 828.828,00
IDURB	Autarquia	32	R\$ 20.689,92	R\$ 76.462,08	R\$ 97.152,00
FUNCEL	Autarquia	22	R\$ 14.224,32	R\$ 52.567,68	R\$ 66.792,00
SAAE	Autarquia	27	R\$ 17.457,12	R\$ 64.514,88	R\$ 81.972,00
					R\$ 16.048.296,00

A partir do custo adicional iniciado em 2026 (pouco mais de R\$ 16 milhões), e atualizando o valor pelas projeções do IPCA previsto pelo BACEN, os custos se comportarão nas próximas revisões gerais no próximo biênio (2026-2027-2028), A tabela abaixo demonstra a composição.

Tabela 5 – Projeção do Custo Adicional Atualizado pelo IPCA projetado

Revisão Geral	Data Base de Impacto	% média prevista IPCA	Valor Atualizado
2026	janeiro	4,26%	R\$ 16.048.296,00
2027	janeiro	3,81%	R\$ 16.659.736,08
2028	janeiro	3,52%	R\$ 17.246.158,79

5.2 –Despesa Adicional em Relação a Receita Corrente Líquida - RCL

A despesa adicional decorrente da fixação do novo valor do auxílio-alimentação, estimada em aproximadamente R\$ 16 milhões no exercício de 2026, **corresponde a 0,77%** da Receita Corrente Líquida (RCL).

Para o biênio subsequente (2027–2028), considerando a atualização dos valores pelo IPCA e a projeção dos montantes a partir do exercício-base, os indicadores estimados apontam para uma participação **de 0,72%** da RCL em 2027, seguida **de 0,68%** em 2028. A média do biênio (2026–2028) resulta em aproximadamente 0,723% da RCL.

Tabela 6 – Apuração do Indicador com base a Receita Corrente Líquida – RCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

ANO	IPCA (média prevista)	Receita Corrente Líquida - RCL	Despesa Adicional com o Auxílio Alimentação	% da despesa em relação a Receita Corrente Líquida (RCL)
Cálculo com base a Receita Corrente Líquida- RCL				
2026	4,26%	2.075.127.522,00	R\$ 16.048.296,00	0,77%
2027	3,81%	2.321.526.203,34	R\$ 16.659.736,08	0,72%
2028	3,52%	2.551.639.161,47	R\$ 17.246.158,79	0,68%
<i>média do triênio</i>				0,723%

5.3 – Indicador Receita Líquida Disponível – RLD

Conforme mencionado anteriormente, nesta segunda etapa, procedeu-se à medição a partir de uma base de **cálculo depurada**, excluindo todas as fontes que, de alguma forma, possuem restrições quanto à sua utilização no financiamento das despesas relacionadas aos custos com pessoal.

O impacto da despesa adicional (R\$ 16 milhões), com relação a base da **Receita Líquida Disponível (RLD)**, está apresentando o percentual de **1,31%, no primeiro ano – 2026**. Seguindo a medição para o próximo biênio (2027-2028) - baseado nas projeções da tabela 5 -, os indicadores apresentados são de: **1,15% no ano de 2026**, seguindo com **1,07% em 2027**. A tabela abaixo demonstra a devida apuração.

Tabela 7 – Apuração do Indicador com base na Receita Líquida Disponível - RLD

ANO	IPCA (média prevista)	Receita Líquida Disponível - RLD	Despesa Adicional com o aumento do Auxílio Alimentação	% da despesa em relação a receita corrente líquida (RLD)
Cálculo com base na Receita Líquida Disponível - RLD				
2026	4,26%	R\$ 1.226.387.913,85	R\$ 16.048.296,00	1,31%
2027	3,81%	R\$ 1.454.193.892,01	R\$ 16.659.736,08	1,15%
2028	3,52%	R\$ 1.618.047.964,17	R\$ 17.246.158,79	1,07%
<i>média do triênio</i>				1,176%

6.0 - CONCLUSÃO

A preservação do equilíbrio fiscal é preconizada pelas legislações vigentes de controle. O respeito a essas diretrizes não se configura apenas como um mandamento legal, mas sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

como um catalisador para o controle das finanças públicas e, conseqüentemente, para a não comprometimento do objetivo principal, que é a qualidade dos serviços prestados ao público-alvo, o cidadão. Portanto, as duas metas estão interligadas - a valorização dos servidores versus o equilíbrio fiscal -, respeitando a legislação, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei nº 101/2000.

O estudo partiu da proposta de fixação do novo valor do benefício do vale-alimentação, que passou de R\$ 1,265,00 para R\$ 1.518,00, representando um aumento de R\$ 253,00, alguns mecanismos são utilizados para avaliar esse aumento de despesa, caracterizado como de caráter continuado, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após análises criteriosas e considerando o contexto apresentado nas seções anteriores, chegou-se às seguintes conclusões:

- ✓ Os indicadores apresentados pela relação entre a despesa adicional com o aumento do auxílio-alimentação, e a receita corrente líquida (RCL) prevista na LOA/2026, demonstraram uma média no triênio de 0,72%. Portanto, os custos adicionais apresentam baixos indicadores, e estão dentro do planejamento de aumento de despesas previsto na LOA/2026. Não representando risco ao equilíbrio fiscal, e apresentando viabilidade econômico-financeira.
- ✓ Utilizando um indicador alternativo de medição, criado e utilizado pelo planejamento municipal para o gerenciamento da expansão de despesas desse tipo, a Receita Líquida Disponível (RLD), a despesa adicional atualizada, apresentou uma média anual de 1,176% no triênio.

Apesar de o indicador apresentar um peso significativo em relação à medição pela RCL, a estrutura da receita orçamentária disponível (RLD) ainda possui capacidade de absorver o aumento, não comprometendo a saúde financeira e o equilíbrio fiscal do município dentro das premissas abordadas.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

Anexo 1 – Boletim Focus | Relatório de Mercado – Data de publicação: 19/01/2026

 BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado																															
Expectativas de Mercado																						16 de Janeiro de 2026											
																						▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade											
Mediana - Agregado		2026								2027								2028								2029							
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***				
IPCA (variação %)		4,06	4,05	4,02 ▼	(2)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80 =	(11)	139	3,80	44	3,50	3,50	3,50 =	(11)	118	3,50	3,50	3,50 =	(20)	110	3,50	3,50	3,50 =	(20)	110			
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		1,80	1,80	1,80 =	(6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80 =	(3)	91	1,80	30	2,00	2,00	2,00 =	(19)	85	2,00	2,00	2,00 =	(44)	83	2,00	2,00	2,00 =	(44)	83			
Câmbio (R\$/US\$)		5,50	5,50	5,50 =	(14)	121	5,50	44	5,50	5,50	5,50 =	(12)	106	5,52	40	5,51	5,52	5,52 =	(1)	87	5,56	5,57	5,57 =	(1)	83	5,56	5,57	5,57 =	(1)	83			
Selic (% a.a.)		12,25	12,25	12,25 =	(4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50 =	(49)	128	10,50	45	9,75	9,80	9,80 ▲	(5)	100	9,50	9,50	9,50 =	(12)	104	9,50	9,50	9,50 =	(12)	104			
IGPM (variação %)		3,99	3,92	3,92 =	(1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00 =	(53)	65	4,00	23	3,85	3,85	3,85 =	(7)	90	3,73	3,70	3,70 =	(1)	54	3,73	3,70	3,70 =	(1)	54			
IPCA Administrados (variação %)		3,71	3,75	3,75 =	(1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71 =	(2)	75	3,96	25	3,50	3,50	3,50 =	(6)	57	3,50	3,50	3,50 =	(27)	56	3,50	3,50	3,50 =	(27)	56			
Conta corrente (US\$ bilhões)		-67,05	-67,45	-67,90 ▼	(2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00 =	(6)	35	-65,00	14	-63,00	-63,00	-64,00 ▼	(1)	30	-65,89	-65,50	-65,00 ▲	(2)	25	-65,89	-65,50	-65,00 ▲	(2)	25			
Balança comercial (US\$ bilhões)		66,10	66,00	66,70 ▲	(1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00 =	(5)	34	70,50	14	70,00	70,00	70,00 =	(6)	25	70,00	70,00	70,00 =	(9)	22	70,00	70,00	70,00 =	(9)	22			
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		72,40	74,35	75,00 ▲	(2)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60 ▲	(2)	35	78,25	14	78,70	80,00	80,00 =	(1)	26	80,00	80,00	80,00 =	(4)	25	80,00	80,00	80,00 =	(4)	25			
Divida líquida do setor público (% do PIB)		70,25	70,32	70,36 ▲	(2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80 ▼	(1)	45	73,93	18	76,60	76,90	76,90 =	(7)	41	77,86	78,00	78,00 =	(1)	37	77,86	78,00	78,00 =	(1)	37			
Resultado primário (% do PIB)		-0,60	-0,53	-0,53 =	(1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30 ▲	(2)	53	-0,32	20	-0,16	-0,19	-0,18 ▲	(1)	43	0,03	0,00	0,03 ▲	(1)	42	0,03	0,00	0,03 ▲	(1)	42			
Resultado nominal (% do PIB)		-8,70	-8,61	-8,60 ▲	(2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80 ▲	(2)	43	-8,03	17	-7,00	-7,20	-7,20 =	(2)	30	-6,72	-6,90	-6,92 ▼	(2)	34	-6,72	-6,90	-6,92 ▼	(2)	34			
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias (últis																																	

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO

Elaboração

FLAVIO LACERDA DE ARAUJO:83937358404 Assinado de forma digital
por FLAVIO LACERDA DE
ARAUJO:83937358404

FLÁVIO LACERDA DE ARAÚJO

Lacerda Consultoria e Assessoria Empresarial e Governamental

CNPJ: 29.471.157/0001-87

Aprovação

BARBARA VAZ ANDRADE:08667163600 Assinado de forma
digital por BARBARA
VAZ
ANDRADE:086671636
00

BÁRBARA VAZ ANDRADE

Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN

Portaria nº 137/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA

janeiro de 2025